

Homossexualidade. Ementas. Habilitação para o casamento confirmada após recurso MP

APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO. RELAÇÃO HOMOAFETIVA. IMPUGNAÇÃO OFERTADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO "PARQUET". SUSCITADA A ILEGALIDADE DA AUTORIZAÇÃO CONCEDIDA PELO MAGISTRADO A QUO, POR AFRONTA À CARTA MAGNA. INSUBSISTÊNCIA. CONCEITO DE "FAMÍLIA" CONTIDO NO ART. 226, "CAPUT", DA CF, QUE FOI ELASTECIDO PELO STF QUANDO DO JULGAMENTO DA ADI 4277. EXTENSÃO À UNIÃO HOMOAFETIVA DOS DIREITOS GARANTIDOS À UNIÃO ESTÁVEL. OBSERVÂNCIA AO VERBETE DA RESOLUÇÃO N. 175 DO CNJ. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0001161-59.2019.8.24.0091, da Capital, rel. José Agenor de Aragão, Quarta Câmara de Direito Civil, j. 14-05-2020).

APELAÇÃO CÍVEL. HABILITAÇÃO PARA CASAMENTO. OPOSIÇÃO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO À UNIÃO HOMOAFETIVA. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. HOMOLOGAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE VONTADE. INCONFORMISMO DO PARQUET. ALEGAÇÃO DE QUE O ORDENAMENTO JURÍDICO "REPELE" A ENTIDADE FAMILIAR COMPOSTA POR PESSOAS DO MESMO SEXO E QUE INEXISTE PREVISÃO LEGAL A AUTORIZAR O PEDIDO. MATÉRIA RESOLVIDA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. ADPF 132/RJ E ADI 4.277/DF. EFEITO ERGA OMNES E VINCULANTE. RESOLUÇÃO N. 175 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. VEDADA A RECUSA DA HABILITAÇÃO DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO OU DA CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. OBSERVÂNCIA DAS DECISÕES DA SUPREMA CORTE. AUSÊNCIA DE ÓBICE LEGAL. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. NÃO DISCRIMINAÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0004181-92.2018.8.24.0091, da Capital, rel. Saul Steil, Terceira Câmara de Direito Civil, j. 21-01-2020).

APELAÇÃO CÍVEL. PEDIDO DE HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO. IMPUGNAÇÃO PELO PARQUET. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA QUE AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DO ATO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ALEGADA DESCONFORMIDADE COM A LEI E COM A CONSTITUIÇÃO. INSUBSISTÊNCIA. TUTELA CONSTITUCIONAL DAS FAMÍLIAS QUE ASSEGURA ESPECIAL PROTEÇÃO, SEM EXCEÇÃO. INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO QUE REPUDIA TODA E QUALQUER FORMA DE DISCRIMINAÇÃO, SOBRETUDO AQUELA BASEADA NO SEXO. TRATAMENTO IGUALITÁRIO CONFERIDO À UNIÃO HOMOAFETIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DA ADI 4.722 E DA ADPF 132, COM FORÇA VINCULANTE. POSSIBILIDADE DE CASAMENTO QUE RESULTA CONSECUTÁRIA. PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. RECUSA À CELEBRAÇÃO QUE É IGUALMENTE VEDADA PELA RESOLUÇÃO 175/2013 DO CNJ. AUSÊNCIA DE SOBREPOSIÇÃO DE NORMAS. RESOLUÇÃO QUE NÃO SE OPÕE À LEI E À CONSTITUIÇÃO, APENAS REFORÇA O DEVER DE UNIFORMIDADE E COERÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA, DISPOSTO NO ARTIGO 926 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ADEMAIS, ENTENDIMENTO FIRME DESTA ÓRGÃO FRACIONÁRIO. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação Cível n. 0012283-

06.2018.8.24.0091, da Capital, rel. Denise Volpato, Sexta Câmara de Direito Civil, j. 12-11-2019).